



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO ECONÔMICO	
FLS	08
RUB	J

Parecer nº 061/2026/CTASP

Referente ao **Projeto de Lei nº 278/2026 - Mensagem nº 46/2026** que “Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Nova Xavantina/MT, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Beto Dois e Um

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela foi recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 18/03/2026 na mesma data foi colocado em pauta. Tendo seu devido cumprimento de pauta em 18/03/2026, na sequência em 1º/04/2026, posteriormente foi encaminhado para o Núcleo Econômico, especificamente à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, para emissão de Parecer.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 278/2026 – Mensagem nº 46/2026, de autoria Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Nova Xavantina/MT, e dá outras providências*”.

Assim consta no corpo da proposta principal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nova Xavantina/MT, uma área 7.800 m² (sete mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade do Estado de Mato Grosso, localizada na BR-158, Bairro Montes Claros, Quadra 10, Lotes nº 01, 02, 03,04 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, Setor Nova Brasília. Em Nova Xavantina/MT, devidamente

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Xavantina/MT sob o nº 3.880, Livro 02.

Parágrafo único. O município de Nova Xavantina/MT deverá dar utilidade pública à área descrita no *caput* deste artigo, de acordo com as necessidades da municipalidade.

Art. 2º Ficam vedadas, sem autorização do Estado de Mato Grosso, a mudança ou alteração de imóvel a que se refere o artigo anterior e, também, a alienação do imóvel.

Parágrafo único. O descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo implicará em reversão do imóvel ao patrimônio do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A área que trata o art. 1º foi avaliada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme Laudo de Avaliação nº 020/2024, de 26 de junho de 2024, juntando ao Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2023/11301.

Art. 4º Para a formalização da presente doação, fica desobrigada a realização do procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 40, inciso VII, alínea “g”, da Lei nº 11.109, de 20 de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Procuradoria Geral do Estado realizar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificativa o Autor relata:

A presente proposição tem como objetivo possibilitar a doação de área de imóvel de domínio do Estado de Mato Grosso para o município de Nova Xavantina/MT, o qual deverá dar utilidade pública a área, de modo a otimizar os serviços públicos no município gerando melhorias na organização e prestação de serviços públicos.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



Com efeito, a doação de imóveis públicos encontra-se disciplinada pelo art. 76 da Lei nº 14.133/2021, que em suma estabelece como requisitos a existência de interesse público devidamente justificado e de avaliação prévia; autorização legislativa; e que a doação seja realizada exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo.

Por sua vez, a Lei Estadual nº 11.109/2020, com vistas a garantir o melhor uso dos bens imóveis públicos, dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, tratando em seus artigos 40 e 43 da alienação de bem imóvel, prevendo o instituto da doação, estabelecendo os requisitos e os procedimentos para tanto.

Os requisitos para doação foram devidamente preenchidos nos autos do processo administrativo SEPLAG-PRO-2023/11301, conforme atestado pela Procuradoria Geral do Estado.

Nesse contexto, a atualização legislativa proposta mostra-se necessária para viabilizar a formalização da doação, evitando inconsistências entre o texto legal e o registro imobiliário vigente, bem como eventuais óbices junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e aos órgãos de controle.

Dessa forma, considerando que a ausência de lei autorizativa atualmente impede a doação de área integrante do domínio do Estado de Mato Grosso, no Município de Nova Xavantina/MT e por conseguinte, obsta à atribuição de utilidade pública ao imóvel, inviabilizando a otimização dos serviços públicos municipais, forçoso reconhecer a relevância e necessidade da propositura em questão, diante do evidente interesse público envolvido.

Essas são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação de Casa de Legislativa, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências.

É o relatório.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO ECONÔMICO	
FLS	33
RUB	

II - ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, conforme Pesquisa Preliminar não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa, bem como normas jurídicas idênticas ao presente projeto, tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise dos requisitos necessários e inerentes ao caso.

O **Projeto de Lei nº 278/2026 – Mensagem nº 46/2026** – de autoria do Poder Executivo que *“Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Nova Xavantina/MT e dá outras providências”*.

A presente proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Estadual de Mato Grosso a doar ao Município de Nova Xavantina/MT o imóvel que se encontra devidamente registrado sob o nº 3.880, Livro 02, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Xavantina/MT, localizado no Bairro Montes Claros – Setor Nova Brasília.

O imóvel, objeto do **PL nº 278/2026 – Mensagem nº 46/2026**, destina-se exclusivamente para a destinação de um bem público de uso comum, para atendimento direto das demandas da população local. Ao permitir que o município utilize a área conforme suas

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



necessidades, a medida fortalece a gestão municipal e amplia a capacidade de implementação de políticas públicas, podendo resultar na instalação de órgãos essenciais, como unidades de saúde, escolas, espaços comunitários ou outras estruturas de interesse coletivo. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, ao viabilizar o uso mais eficiente de um imóvel público.

Além disso, observa-se que o projeto foi instruído com avaliação oficial realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o que garante maior transparência e segurança quanto ao valor do bem a ser transferido. A existência de processo administrativo prévio também demonstra que a medida foi analisada tecnicamente, reforçando sua regularidade. A dispensa do procedimento licitatório, por sua vez, encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que se trata de doação com finalidade pública claramente definida, não havendo prejuízo ao interesse coletivo.

Tal medida visa simplificar o trâmite administrativo sem comprometer o controle e a transparência, uma vez que a autorização é aprovada por esta Casa Legislativa.

A proposta garante a publicidade e o detalhamento do processo de doação, fornecendo todas as informações necessárias sobre o imóvel, em plena consonância com os princípios da Administração Pública e com a legislação estadual. Desta forma, demonstrando ser conveniente e oportuna, pois alia interesse público, responsabilidade na gestão patrimonial e fortalecimento da autonomia municipal. Ao transferir o imóvel com condicionantes claras, o Estado de Mato Grosso permite que o Município de Nova Xavantina atenda suas demandas locais sem abrir mão da proteção do patrimônio público.

Diante do exposto, este parecer manifesta-se favoravelmente à **Aprovação do Projeto de Lei nº 278/2026 – Mensagem nº 46/2026** de autoria do Poder Executivo, assegura benefícios diretos à população e observa os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, fortalecendo o Município de Nova Xavantina

É o parecer.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 33

RUB. 8

III – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **Aprovação do Projeto de Lei nº 278/2026 – Mensagem nº 46/2026** de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 35 de Abri/6 de 2026.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS

34

RUB

8

IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 278/2026 – Mensagem nº 46/2026 - Parecer nº 061/2026.

Reunião da Comissão em: 15 / 04 /2026.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a):

Beto Dois a Um

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o voto é pela **Aprovação** do **Projeto de Lei nº 278/2026 – Mensagem nº 46/2026**, de autoria do Poder Executivo.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	Beto
DEPUTADA JANAINA RIVA	Janaina
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	

Membros Suplentes	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	Valmir
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS